

N.º de ordem	ESTRADA	TRECHO	EXTENSÃO EM Km.				VALOR	OBSERVAÇÕES
			Total	Exec.	A Exec.	No ex.		
6	São Paulo-Rio	Ramal de Jacarel	3,5	—	3,5	3,5	100.000,00	Adm. Direta
7	Marília-Assis-Porto Areia	Marília-Echaporá	38,9	28,0	10,0	10,0	200.000,00	Adm. Direta
8	Via Anchieta	Km. 53 ao 62 (Pista dupla)	9,0	2,5	6,5	6,5	600.000,00	Adm. Direta
9	Via Anhanguera	São Paulo-Campinas (Pista dupla)	94,0	20,0	74,0	10,0	1.800.000,00	Adm. Direta
		Campinas-Entroc. V. W. Lutz (Pista dupla)	59,0	49,0	10,0	10,0	500.000,00	Adm. Direta
		Entroc. V. W. Lutz-Leme	34,8	1,0	33,8	30,0	1.800.000,00	Contr. 1970
		Leme-Ponte sobre o Rio Mogi Guaçu	42,5	1,0	41,5	35,0	1.800.000,00	Contr. 1968
		Rib. Preto-Sales de Oliveira	50,0	2,0	48,0	20,0	500.000,00	Adm. Direta
		Km. 355 ao 385	30,0	1,0	29,0	20,0	2.000.000,00	Contr. 1963
10	Via Ferrão Dias	São Paulo-Mairiporã	25,0	1,0	24,0	24,0	1.200.000,00	Contr. 1957
		Mairiporã-Atibaia	25,0	1,0	24,0	24,0	1.200.000,00	Contr. 1956
11	Via Marechal Rondon	Itu-Botucatu	155,0	5,0	150,0	15,0	500.000,00	Adm. Direta e Cont.
		Bauru-Lins-Araçatuba	196,0	20,0	176,0	15,0	900.000,00	Adm. Direta
		Araçatuba-Mirandópolis	40,0	2,0	38,0	35,0	1.300.000,00	Contr. 1967
		Mirandópolis-Andradina	40,0	2,0	38,0	35,0	1.200.000,00	Contr.
12	Via Raposo Tavares	São Paulo-Vargem Grande	45,0	30,0	15,0	5,0	200.000,00	Adm. Direta
		Vargem Grande-Sorocaba-Itapetininga	123,0	50,0	73,0	25,0	500.000,00	Adm. Direta
		Ourinhos-Assis	68,0	10,0	58,0	10,0	300.000,00	Adm. Direta
		Assis-Entroncamento Rancharia	67,0	10,0	57,0	10,0	300.000,00	Adm. Direta
		Entroncamento-Rancharia-Presidente Prudente	54,0	4,0	50,0	40,0	2.000.000,00	Contr. 1921 e 1922
13	Via Washington Luiz	Araraquara-São José do Rio Preto	160,0	100,0	60,0	30,0	800.000,00	Adm. Direta
14	Vargem Grande-Piedade	Vargem Grande-Piedade	51,0	10,0	41,0	10,0	200.000,00	Adm. Direta
15	Diversas	Saldo remanescente de contratos de obras concluídas	—	—	—	—	—	—
16	Diversas	Saldo para acréscimos de valor contratual nos termos do Dec. 8.053	—	—	—	—	500.000,00	—
						608,0	600.000,00	—
		SOMA					31.100.000,00	
		TOTAL					77.970.000,00	

PROGRAMA DE OBRAS PARA 1968

4.1.5.0 — Serviços em Regime de Programação especial /750 — Planejamento Governamental — Investimentos
1. — Obras Públicas

N.º de Ordem	ESTRADA	TRECHO	Extensão em KM.				VALOR	Observações
			Total	Exec.	A Exec.	No ex.		
ESTUDOS E PROJETOS								
1	Rodovia Presidente Castelo Branco							
2	Pequeno Anel Rodoviário de São Paulo							
3	Via Anchieta (Ampliação)							
4	Nova São Paulo — Santos							
		SOMA				2.000.000,00		
INÍCIO DE OBRAS								
5	Rodovia Presidente Castelo Branco	Torre de Pedra-São Manoel-Avaré	58,0	—	58,0	15,0	20.000.000,00	
		Acesso à Sorocabana	14,0	—	14,0	4,0	5.000.000,00	
		Obras de Arte	—	—	—	—	2.000.000,00	
6	Via Anchieta (Ampliação)	Km. 10 ao 30 e 54 a 65	31,0	—	31,0	3,0	3.000.000,00	
		SOMA				22,0	30.000.000,00	
PROSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS								
7	Rodovia Presidente Castelo Branco	São Paulo — Sorocaba — Torre de Pedra	170,00	150,0	20,0	20,0	50.000.000,00	1.444 1.473 1.501 1.556 1.561
8	Pequeno Anel Rodoviário de São Paulo	Via Anhanguera — Cidade Universitária	7,0	1,0	6,0	4,0	20.000.000,00	1.571
		Cidade Universitária-Morumbi	4,8	0,8	4,0	2,0	7.000.000,00	1.787
		Obras de Arte	—	—	—	—	6.000.000,00	1.798
		SOMA				26,0	83.000.000,00	
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS								
9	Rodovia Presidente Castelo Branco							
10	Pequeno Anel Rodoviário de São Paulo							
		SOMA					3.000.000,00	
		TOTAL					118.000.000,00	

SCA, 26-12-1967
LUIZ SIGNORE
Contador-Chefe Subst.

DECRETO N.º 49.215, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre subordinação de municípios à Delegacia de Saúde

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam subordinados à Delegacia de Saúde de Itapetininga os municípios de Itai e Taquarituba, pertencentes à Delegacia de Saúde de Botucatu.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.216, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Altera o artigo 3.º do Decreto n.º 48.574, de 4 de outubro de 1967, que regulamentou o "Conselho Estadual de Política Salarial"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica assim redigido o Artigo 3.º do Decreto n.º 48.574, de 4 de outubro de 1967:

"Artigo 3.º — O Conselho Estadual de Política Salarial (CEPS) será composto de um Colegiado Integrado:

a) pelo Secretário da Fazenda;

b) pelo Secretário de Economia e Planejamento;

c) pelo Secretário dos Transportes;

d) pelo Secretário de Serviços e Obras Públicas;

e) pelo Secretário da Segurança Pública;

f) pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio; e

g) pelo Secretário da Educação.

§ 1.º — A presidência do Colegiado e do Conselho será exercida pelo Secretário da Fazenda e, na sua ausência, pelo Secretário de Economia e Planejamento.